



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 23

Ata n.º 05

2025.02.25

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO – Presente a proposta do Senhor

Presidente, acompanhada da minuta do contrato interadministrativo, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera submeter à apreciação da Assembleia Municipal:-----

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Verde e Santão conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesia Vila Verde e Santão, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a União de Freguesia Vila Verde e Santão pelo que nada obsta à realização do presente contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A pavimentação das Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua da Alegria** tem uma extensão de cerca de 892,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, a sua pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Calçada** tem uma extensão de cerca de 236,00 ml, encontra-se pavimentada a cubo e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Nogueira** tem uma extensão de cerca de 638,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Flariz** tem uma extensão de cerca de 113,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua Pd. José Pereira dos Santos** tem uma extensão de cerca de 421,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminos, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Travessa das Casas Novas** tem uma extensão de cerca de 40,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos de granito, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

Foi junto pela União de Freguesia Vila Verde e Santão, apresentado orçamento, da firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A, nomeadamente:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas.....192.774,25 €**

A União de Freguesia Vila Verde e Santão, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 192.774,25 €, mais o valor do IVA, num total de **204.340,71 € (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesia Vila Verde e Santão**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Pavimentação Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **204.340,71 € (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos)**.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A verba a transferir para a Junta de Freguesia no âmbito do Contrato Interadministrativo tem o devido enquadramento orçamental (cf. Proposta de cabimento anexa);

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal, delibere submeter à apreciação da Assembleia Municipal:

Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Vila Verde e Santão conforme minuta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos da alínea m), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos do disposto no artigo 291º, n.º 4 alínea c) da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE 2025), os contratos de delegação de competências entre os municípios e as freguesias estão excluídos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Felgueiras, 20 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara

(Nuno Alexandre Martins da Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXOS:

- Minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências
- Ofício de 14/02/2025 da União de Freguesias de Vila Verde e Santão





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesia Vila Verde e Santão, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1º contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a União de Freguesia Vila Verde e Santão pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação das Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas justifica-se uma vez estas vias





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua da Alegria** tem uma extensão de cerca de 892,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, a sua pavimentação com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Calçada** tem uma extensão de cerca de 236,00 ml, encontra-se pavimentada a cubo e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Nogueira** tem uma extensão de cerca de 638,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Flariz** tem uma extensão de cerca de 113,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua Pd. José Pereira dos Santos** tem uma extensão de cerca de 421,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminos, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Travessa das Casas Novas** tem uma extensão de cerca de 40,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos de granito, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Vila Verde e Santão**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Hélder Filipe Magalhães e Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Vila Verde e Santão a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas**

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias a partir da data de assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
- b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
- c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
- d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª; após solicitar o pedido de libertação de verbas em conformidade com esta cláusula.
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Cláusula 8ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Realizar a obra objeto deste contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4ª.
- e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
- f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.

2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª Suspensão do contrato

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª Resolução pelas Partes Outorgantes





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município.

2. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 9º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida ficha de compromisso número **xxxx/xxx**, referente ao presente contrato.

Cláusula 19ª **Legislação aplicável**

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado;

b) O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente o regime jurídico de delegação de competências nele aprovado.

2. Subsidiariamente aplicam-se as disposições do:

a) Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a Parte III, com as devidas adaptações;

b) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 20ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato interadministrativo de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21ª

Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Celebrado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Felgueiras, **xx de xxx de xxxx**.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias e Vila Verde e Santão,

Nuno Fonseca

Hélder Filipe Magalhães e Silva



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

Exm^o. Sr. Presidente

Atenta a informação, proponho a realização do contrato interadministrativo, com a União de Freguesia Vila Verde e Santão.

O Vereador,



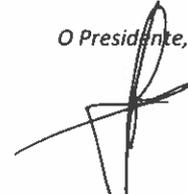
(Dr. Joel Costa)

DESPACHO

Concordo.

À Reunião de Câmara.

O Presidente,



(Nuno Fonseca)

ASSUNTO: Pedido de realização de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesia Vila Verde e Santão.

LOCAL : Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas

REQUERENTE: União de Freguesia Vila Verde e Santão

DE: DDT – José Ferreira

PARA: DA – Vereador – Dr. Joel Costa

Exm^o. Sr. Vereador

Dr. Joel Costa

Encontra-se a União de Freguesia Vila Verde e Santão, a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização da obra:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas**

De acordo com informação recolhida trata-se do 1^o contrato interadministrativo para o ano de 2025, a realizar com a União de Freguesia Vila Verde e Santão pelo que nada obsta à realização do presente contrato.

A pavimentação das Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas justifica-se uma vez estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem a utiliza, quer para o transito de pessoas ou de veículos.

A execução desta obra permitirá melhorar o pavimento destas vias, e a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **rua da Alegria** tem uma extensão de cerca de 892,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, a sua pavimentação com tapete a quente, com a conseqüente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

A **rua da Calçada** tem uma extensão de cerca de 236,00 ml, encontra-se pavimentada a cubo e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a conseqüente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

INFORMAÇÃO INTERNA

A **Rua da Nogueira** tem uma extensão de cerca de 638,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos e semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Flariz** tem uma extensão de cerca de 113,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua Pd. José Pereira dos Santos** tem uma extensão de cerca de 421,00 ml, encontra-se pavimentada a tapete betuminos, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

A **Travessa das Casas Novas** tem uma extensão de cerca de 40,00 ml, encontra-se pavimentada a cubos de granito, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com a consequente subida das tampas e dos “tait-móveis” e a colocação de sinalização horizontal.

Foi junto pela União de Freguesia Vila Verde e Santão, apresentado orçamento, da firma Higino Pinheiro & Irmão, S.A, nomeadamente:

- **Pavimentação da Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas.....192.774,25 €**

A União de Freguesia Vila Verde e Santão, não indica se já adjudicou os trabalhos, supondo-se que vai adjudicar à proposta apresentada e neste caso, será no valor de 192.774,25 €, mais o valor do IVA, num total de **204.340,71 € (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos)**.

O valor da proposta apresentado está dentro dos valores normais praticados na zona para este tipo de trabalhos.

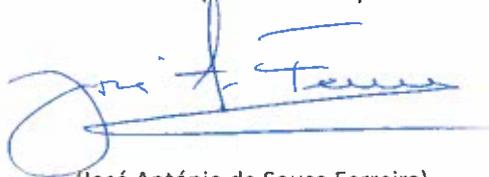
A Divisão de Infraestruturação Territorial, não possuem meios humanos disponíveis para a realização desse tipo de obras por administração direta em tempo útil, dado não possuir pessoal, nem equipamento para o efeito.

O pedido reúne condições para ser realizado o contrato interadministrativo, com a **União de Freguesia Vila Verde e Santão**, caso seja essa a intenção do Município, para a realização da **Pavimentação Rua da Alegria, rua da Calçada, Rua da Nogueira, rua do Flariz, rua Pd. José Pereira dos Santos e Travessa das Casas Novas** sendo a comparticipação de acordo com o indicação constante no despacho a solicitar a informação, de **100 % do valor da obra**, com IVA incluído, isto é, **204.340,71 € (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta euros e setenta e um cêntimos)**.

O prazo estimado de execução da obra é até ao final do mês de dezembro de 2025.

À Consideração Superior de V. Ex^a. realização de contrato Interadministrativo para a realização das obras referenciadas.

O Diretor do Departamento Operacional



(José António de Sousa Ferreira)
(eng. civil)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS**

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Felgueiras**

Assunto: Pedido de celebração de Contrato Interadministrativo – Pavimentações Várias Ruas - 2025

A Junta da União das Freguesias de Vila Verde e Santão, vem pelo presente, e no âmbito do Contrato Interadministrativo – Pavimentações Várias Ruas - 2025, apresentar as propostas recebidas, pelo que foram convidadas as seguintes empresas que apresentaram as seguintes propostas:

MAPA COMPARATIVO - PAVIMENTAÇÕES VILA VERDE E SANTÃO							
	RUA DA ALEGRIA	RUA DA CALÇADA	RUA DA NOGUEIRA	RUA DO FLARIZ	RUA PADRE JOSÉ PEREIRA SANTOS	TRAVESSA DAS CASAS NOVAS	TOTAL
HIGINO PINHEIRO	74 589,00 €	14 004,00 €	52 059,50 €	12 845,50 €	36 476,70 €	2 799,55 €	192 774,25 €
MCA	100 968,15 €	17 893,53 €	65 349,30 €	21 474,88 €	45 958,87 €	3 340,03 €	254 984,76 €
IRMÃOS MOREIRAS	98 424,00 €	40 260,00 €	64 487,44 €	40 258,00 €	54 000,40 €	3 176,71 €	300 606,55 €
EDILAJES	101 764,00 €	18 600,00 €	65 056,00 €	24 039,20 €	42 207,20 €	3 318,25 €	254 984,65 €
M DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU PROPOSTA						
CJR	NÃO APRESENTOU PROPOSTA						
RESTRADAS	NÃO APRESENTOU PROPOSTA						

Assim, face às propostas apresentadas, a Junta da União das Freguesias de Vila Verde e Santão manifesta intenção de celebrar Contrato Interadministrativo – Pavimentações Várias Ruas – 2025, com a Câmara Municipal de Felgueiras.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Mais solicita, a Junta de Freguesia, a celebração de contrato interadministrativo **quão breve possível**, em virtude de o contrato em causa ser da maior relevância, necessidade e prioridade para a Freguesia.

Junto envio em anexo:

- propostas das empresas convidadas.
- Planta de Localização das Ruas

Pede deferimento

Vila Verde e Santão, 14 de fevereiro de 2025

O Presidente da Junta
(Hélde Filipa Morga Reis e Silva)



PLANO DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE DE GESTÃO DE OBRAS	01
PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO	
DATA DE ELABORAÇÃO	
ELABORADO POR	
REVISADO POR	
APROVADO POR	
DATA DE APROVAÇÃO	
PROPOSTA DE LOCALIZAÇÃO	



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

Art.	Descrição dos Trabalhos	und	Qt	Preço Un.	Preço Total
1	RUA DA ALEGRIA				
1.1	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a interencionar, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a espensas do empreiteiro.				
1.1.1	Rua da Alegria Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 10 cm de espessura, recolocação de cubos levantados, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.	m2	1200,00	2,50 €	3 000,00 €
1.2	1.2				
1.2.1	Rua da Alegria	m2	1200,00	4,75 €	5 700,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.				
1.3.1	Rua da Alegria	Ton	40,00	75,00 €	3 000,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1. Inclui limpeza da superfície, concordância com entradas privadas, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
1.4.1	Com 0,06 m de espesura minima após recalque				
1.4.1.1	Rua da Alegria	m2	6100,00	9,50 €	57 950,00 €
1.5	Sinalização Horizontal				
1.5.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
1.5.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)				
1.5.1.1.1	Rua da Alegria	ml	1540,00	1,10 €	1 694,00 €
1.5.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 1/1) (Linha de Eixo)				
1.5.1.2.1	Rua da Alegria	ml	770,00	1,00 €	770,00 €
1.6	Trabalhos Diversos				
1.6.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
1.6.1.1	Rua da Alegria	Ud	15,00	85,00 €	1 275,00 €



Para: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS

Empreitada: PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

1.6.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
1.6.2.1	Rua da Alegria	Ud	12,00	100,00 €	1 200,00 €
TOTA 1 - RUA DA ALEGRIA					74 589,00 €
2	RUA DA CALÇADA				
2.1	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a intervencionar, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a espensas do empreiteiro.	m2	260,00	2,50 €	650,00 €
2.1.1	Rua da Calçada				
2.2	Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 10 cm de espessura, recolocação de cubos levantados, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.	m2	260,00	4,75 €	1 235,00 €
2.2.1	Rua da Calçada				
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.	Ton	2,00	75,00 €	150,00 €
2.3.2	Rua da Calçada				
2.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1. Inclui limpeza da superfície, concordância com entradas privadas, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
2.4.1	Com 0,06 m de espessura mínima após recalque	m2	900,00	9,50 €	8 550,00 €
2.4.1.2	Rua da Calçada				
2.5	Sinalização Horizontal				
2.5.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
2.5.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)	ml	40,00	1,10 €	44,00 €
2.5.1.1.2	Rua da Calçada				
2.5.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 1/1)	ml	300,00	1,00 €	300,00 €
2.5.1.2.2	Rua da Calçada				
2.6	Trabalhos Diversos				



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

2.6.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	Ud	15,00	85,00 €	1 275,00 €
2.6.1.2	Rua da Calçada				
2.6.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	Ud	18,00	100,00 €	1 800,00 €
2.6.2.2	Rua da Calçada				
TOTAL 2 - RUA DA CALÇADA					14 004,00 €
3	RUA DA NOGUEIRA				
3.1	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a intervencionar, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a espensas do empreiteiro.				
3.1.1	Rua da Nogueira	m2	350,00	2,50 €	875,00 €
3.2	Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 10 cm de espessura, recolocação de cubos levantados, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.				
3.2.1	Rua da Nogueira	m2	350,00	4,75 €	1 662,50 €
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.				
3.3.1	Rua da Nogueira	Ton	40,00	75,00 €	3 000,00 €
3.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1. Inclui limpeza da superfície, concordância com entradas privadas, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
3.4.1	Com 0,06 m de espesura minima após recalque				
3.4.1.1	Rua da Nogueira	m2	4496,00	9,50 €	42 712,00 €
3.5	Sinalização Horizontal				
3.5.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
3.5.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)				
3.5.1.1.1	Rua da Nogueira	ml	400,00	1,10 €	440,00 €



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

3.5.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 1/1) (Linha de Eixo)				
3.5.1.2.1	Rua da Nogueira	ml	720,00	1,00 €	720,00 €
3.6	Trabalhos Diversos				
3.6.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
3.6.1.1	Rua da Nogueira	Ud	10,00	85,00 €	850,00 €
3.6.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
3.6.2.1	Rua da Nogueira	Ud	18,00	100,00 €	1 800,00 €
	TOTAL 3 - RUA DA NOGUEIRA				52 059,50 €
4	RUA DO FLARIZ_SANTÃO				
4.1	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a intervir, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a expensas do empreiteiro.				
4.1.1	Rua do Flariz	m2	650,00	2,50 €	1 625,00 €
4.2	Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 10 cm de espessura, recolocação de cubos levantados, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.				
4.2.1	Rua do Flariz	m2	650,00	4,75 €	3 087,50 €
4.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.				
4.3.2	Rua do Flariz	Ton	2,00	75,00 €	150,00 €
4.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1. Inclui limpeza da superfície, concordância com entradas privadas, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
4.4.1	Com 0,06 m de espessura mínima após recalque				
4.4.1.2	Rua do Flariz	m2	650,00	9,50 €	6 175,00 €
4.5	Sinalização Horizontal				



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

4.5.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
4.5.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)				
4.5.1.1.2	Rua do Flariz	ml	20,00	1,10 €	22,00 €
4.5.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 1/1) (Linha de Eixo)				
4.5.1.2.2	Rua do Flariz	ml	106,00	1,00 €	106,00 €
4.6	Trabalhos Diversos				
4.6.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
4.6.1.2	Rua do Flariz	Ud	8,00	85,00 €	680,00 €
4.6.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
4.6.2.2	Rua do Flariz	Ud	10,00	100,00 €	1 000,00 €
TOTAL 4 - RUA DO FLARIZ_SANTÃO					12 845,50 €
5	RUA_PADRE_J_PEREIRA_SANTOS				
5.1	Escarificação/fresagem e remoção da camada de mistura betuminosa de desgaste e regularização, entre 10 a 20 cm de espessura, incluindo transporte dos detritos para depósito autorizado, compatibilização de cotas de projecto e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução				
5.1.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	m2	600,00	5,00 €	3 000,00 €
5.2	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a interencionar, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a espensas do empreiteiro.				
5.2.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	m2	390,00	2,50 €	975,00 €
5.3	Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 15 cm de espessura, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.				
5.3.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	m2	390,00	4,75 €	1 852,50 €
5.4	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.				



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

5.4.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	Ton	12,00	75,00 €	900,00 €
5.5	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1, limpeza da superfície, concordância com entradas privadas e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
5.5.1	Com 0,06 m de espessura mínima após recalque				
5.5.1.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	m2	2662,00	9,50 €	25 289,00 €
5.6	Sinalização Horizontal				
5.6.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
5.6.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)				
5.6.1.1.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	ml	672,00	1,10 €	739,20 €
5.6.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 2,5/2,5) (Linha de Eixo)				
5.6.1.2.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	ml	336,00	1,00 €	336,00 €
5.7	Trabalhos Diversos				
5.7.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
5.7.1.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	Ud	21,00	85,00 €	1 785,00 €
5.7.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
5.7.2.1	Rua Padre José Pereira dos Santos	Ud	16,00	100,00 €	1 600,00 €
TOTAL 5 - RUA_PADRE_J_PEREIRA_SANTOS					36 476,70 €
6	TV_CASAS_NOVAS				
6.1	Remoção de pavimento em cubo de granito/calçada/pedra de chão, areia/saibro de assentamento, nas zonas a intervencionar, incluindo o transporte para depósito a designar pelo Dono de Obra, a espensas do empreiteiro.				
6.1.1	Travessa das Casas Novas	m2	25,00	2,50 €	62,50 €
6.2	Regularização e compactação do fundo de caixa, fornecimento e colocação de camada de tout-venant de 10 cm de espessura, recolocação de cubos levantados, incluindo compactação e todos os demais trabalhos necessários para a sua correta execução, tudo conforme o indicado nas peças desenhadas e CE.				
6.2.1	Travessa das Casas Novas	m2	25,00	4,75 €	118,75 €



Para: **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA VERDE E SANTÃO - FELGUEIRAS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSO - VÁRIAS RUAS**

N./Código:024/25

Data: 17/02/2025

ORÇAMENTO

6.3	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em betão betuminoso, AC20 base 35/50 (MB), com espessura variável, para enchimento, correção e regularização de eventuais supressões na zona de intervenção, tudo conforme as boas normas de execução.				
6.3.2	Travessa das Casas Novas	Ton	1,00	75,00 €	75,00 €
6.4	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em mistura betuminosa a quente, AC14 surf 35/50 (BB), com espessura definida nos artigos seguintes, incluindo rega de colagem/impregnação ECL 1. Inclui limpeza da superfície, concordância com entradas privadas, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
6.4.1	Com 0,06 m de espesura minima após recalque				
6.4.1.2	Travessa das Casas Novas	m2	204,00	9,50 €	1 938,00 €
6.5	Sinalização Horizontal				
6.5.1	Execução de marcas rodoviárias, incluindo sua pré marcação, em linha branca dos seguintes tipos				
6.5.1.1	M1 - linha contínua com 0,12m de espessura (linha de berma)				
6.5.1.1.2	Travessa das Casas Novas	ml	10,00	1,10 €	11,00 €
6.5.1.2	M2 - descontínua com 0,12m de espessura (LBT 0,12; 1/1) (Linha de Eixo)				
6.5.1.2.2	Travessa das Casas Novas	ml	39,30	1,00 €	39,30 €
6.6	Trabalhos Diversos				
6.6.1	Levantamento ou rebaixamento de todas as 'cabeças móveis', válvulas de rede de abastecimento de água, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
6.6.1.2	Travessa das Casas Novas	Ud	3,00	85,00 €	255,00 €
6.6.2	Levantamento ou rebaixamento de todas as tampas e caixas de ramal de ligação de rede de águas residuais, tampas e grelhas de rede de águas pluviais, para as cotas finais do pavimento, incluindo serragem de pavimento, transporte de sobranes a vazadouro e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.				
6.6.2.2	Travessa das Casas Novas	Ud	3,00	100,00 €	300,00 €
	TOTAL 6 - TV_CASAS_NOVAS				2 799,55 €
	Proposta válida por 30 dias				
TOTAL DO ORÇAMENTO					192 774,25 €
Notas: Aos preços indicados acrescerá IVA à taxa legal em vigor.					

2025/02/21

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amadeu

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2025 / 584

Data do registo (1) : 2025/02/21

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	3.400.000,00	100.00	Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0701 02 FREGUESIAS

FREGUESIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 40

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	2.900.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	3.400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	2.828.537,69				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	571.462,31	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	204.340,71				
8 = 6-7	Saldo Residual	367.121,60	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/02/21 Número de lançamento no diário do orçamento: 14987

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/584

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - UF DE VILA VERDE E SANTÃO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data

Assinado digitalmente por:
ANTÓNIO AMADEU VIANA DA
SILVA MACHADO

ASSISTENTE TÉCNICO

Data: 2025.02.21 12:13:38 Z



Felgueiras
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS